



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

**LEI Nº 506, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

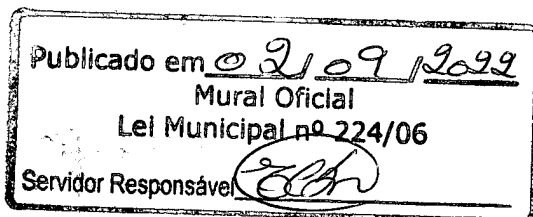
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTO 2.04.06.10.301.0361.1.0010 - 4.4.90.52.00  
AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE OU VEÍCULOS P/SAÚDE ----- R\$ 120.000,00  
] Total Geral Acrescido ----- R\$ 120.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 02 de setembro de 2022

  
**José Francisco de Moura**  
Prefeito Municipal



José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.166.398-20